CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

INDICAÇÃO Nº 13/2020

Indica a apresentação de Projeto de Lei que vise a redução dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, no percentual de 10% (dez por cento).

O vereador que esta subscreve, com fundamento no artigo 174 do Regimento Interno, vem indicar a Mesa Diretora a conveniência da seguinte medida:

Apresentação de Projeto de Lei que vise a redução dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, no percentual de 10% (dez por cento).

JUSTIFICATIVA

Considerando o impacto financeiro-orçamentário gerado em nosso município em razão da pandemia causada pelo agente biológico coronavírus (COVID-19), entende-se razoável a proposta de redução temporária dos subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, visando destinar os recursos provenientes desta medida a ações de combate à doença no âmbito deste Município.

Trata-se de uma medida excepcional, invocada com intuito de amenizar os problemas enfrentados por este município. Isto porque, as circunstâncias atuais demandam um considerável aumento das despesas públicas para suprir as necessidades relacionadas à saúde pública, além de provocarem a queda das receitas, em razão da paralisação de inúmeras atividades e setores da economia.

Outras Câmaras Municipais no Brasil têm apresentado a mesma iniciativa, já que todo o território nacional e internacional vêm sofrendo os graves efeitos causados pela pandemia.

Por força do Regimento Interno desta Câmara, em seu artigo 44, inciso XVI, alínea "a", a Mesa Diretora detém a competência para propor Projeto de Lei sobre fixação de subsídios dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

Por esta razão, solicito a apreciação da Mesa sobre a propositura do Projeto de Lei apresentado em anexo.

Certo da compreensão, peço que seja apreciado o mais breve possível, considerando a Situação de Emergência declarada pelo Município e de Calamidade Pública declarada pelo Estado de Minas Gerais.

Pouso Alto-MG, 22 de abril de 2020.

Érik Bruno Ribeiro
Vereador

ERIK BRUNO RIBEIRO:82471193668
Assinado de forma digital por ERIK BRUNO RIBEIRO:82471193668
Dados: 2020.04.22 15:11:20 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

Projeto de Lei Ordinária nº _____/2020

Dispõe sobre a redução temporária do subsídio dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pouso Alto.

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reduzidos os subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual de 10,00% (dez por cento).

Art. 2º Os recursos correspondentes às reduções remuneratórias de que trata o art. 1º desta lei serão empregados exclusivamente em ações e serviços públicos relativos ao combate à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio e enquanto perdurar a Situação de Emergência da Saúde, conforme o Decreto Municipal nº 0035/2020, que que "Declara Situação de Emergência na área da saúde no Município de Pouso Alto e contém outras providências".

Pouso Alto, 22 de abril de 2020.

Érik Bruno Ribeiro
Presidente

Luis Homero Mendes Freitas
Vice-Presidente

Paulo Sérgio da Silva
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

JUSTIFICATIVA:

Conforme dispõe o artigo 141, inciso XIX, da Lei Orgânica, compete à Câmara Municipal fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos vereadores e dos Secretários Municipais.

Ainda, o artigo 44, inciso XVI, alínea "a", do Regimento Interno, prevê que a Mesa Diretora detém competência para propor projetos de lei que tratem sobre a fixação de subsídios dos vereados, prefeitos, vice-prefeitos e secretários municipais. Assim, é o Poder Legislativo responsável pela iniciativa do presente projeto de lei.

Por isso, essa Mesa Diretora apresenta este projeto, com efeitos a partir de maio de 2020, reduzindo temporariamente os subsídios dos vereadores, prefeito e vice-prefeito no percentual de 10% (dez por cento).

Considerando o impacto financeiro-orçamentário gerado em nosso município em razão da pandemia causada pelo agente biológico coronavírus (COVID-19), entende-se razoável a proposta de redução temporária dos subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, visando destinar os recursos provenientes desta medida a ações de combate à doença no âmbito deste Município.

Trata-se de uma medida excepcional, invocada com intuito de amenizar os problemas enfrentados por este município. Isto porque, as circunstâncias atuais demandam um considerável aumento das despesas públicas para suprir as necessidades relacionadas à saúde pública, além de provocarem a queda das receitas, em razão da paralisação de inúmeras atividades e setores da economia.

Outras Câmaras Municipais no Brasil têm apresentado a mesma iniciativa, já que todo o território nacional e internacional vêm sofrendo os graves efeitos causados pela pandemia.

Solicitamos que este projeto de lei tramite em regime de urgência, tendo em vista o efeito da lei já no mês de maio e que seja votado em turno único, nos termos dos artigos 118, § 3º e 194, I, do Regimento Interno, para que os vencimentos sejam atualizados e processados na folha de pagamento de maio de 2020.

Com estes esclarecimentos, contamos com a aprovação dos senhores vereadores a esta proposição.

Pouso Alto, 22 de abril de 2020.

Érik Bruno Ribeiro	Luis Homero Mendes Freitas	Paulo Sérgio da Silva
Presidente	Vice-Presidente	Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98